



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-11411/2021

Abertura: **23 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 17:27:28 hs**
Interessado: **SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do exercício corrente.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

| Seq. | Origem | Destino | Envio | Recebimento |
|------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| 1 | DEPT. DE PLANEJAMENTO | DEPT. DE CONTABILIDADE GERAL | 23/09/2021 17:53:09 | 24/09/2021 09:14:00 |
| 2 | DEPT. DE CONTABILIDADE GERAL | DEPT. DE PLANEJAMENTO | 24/09/2021 09:14:32 | 24/09/2021 15:01:08 |
| 3 | DEPT. DE PLANEJAMENTO | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP | 24/09/2021 16:01:57 | 24/09/2021 16:07:21 |
| 4 | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP | COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA | 24/09/2021 18:58:56 | |

DOCUMENTOS

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|------|----------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 1 | Termo de Abertura 325 | 23/09/2021 | 1 | 2 | 713085 |
| 2 | Despacho 449 | 23/09/2021 | 1 | 3 | 713101 |
| 3 | Comunicação Interna 30 | 24/09/2021 | 2 | 4 | 713471 |
| 4 | Memória de Cálculo 001 | 24/09/2021 | 2 | 6 | 714403 |
| 5 | Despacho 450 | 24/09/2021 | 2 | 8 | 714629 |
| 6 | Comunicação Interna 773 | 24/09/2021 | 8 | 10 | 714443 |
| 7 | Autorização 3135 | 24/09/2021 | 1 | 18 | 714867 |
| 8 | Projeto de Lei 3240 | 24/09/2021 | 8 | 19 | 715069 |
| 9 | Memória de Cálculo 3240 | 24/09/2021 | 1 | 27 | 715070 |
| 10 | Mensagem 1016 | 24/09/2021 | 1 | 28 | 715072 |



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11411/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021.

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 23/09/2021 às 17:51, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **713085** e o código verificador **2F2CBC54**.

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 713085 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Senhora Diretora de Contabilidade,

Considerando a receita arrecadada, dos meses de janeiro a agosto de 2021, solicitamos deste Departamento de Contabilidade o cálculo para apuração de tendência de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, levando em consideração a tendência de arrecadação até dezembro do exercício corrente.

Desde já agradeço pela atenção dispensada,

Jarú/RO, 23 de setembro de 2021

Eliane Aparecida Casato

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 23/09/2021 às 17:52, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **713101** e o código verificador **9C19F48A**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | RUTH MACHADO DE OLIVEIRA | | ***.090.712-** | 24/09/2021 08:16 |
| 2 | RUTH MACHADO DE OLIVEIRA | | ***.090.712-** | 24/09/2021 15:01 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 713101 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DPT CONTABILIDADE

Comunicação Interna nº 30/2021

Jarú/RO, 24 de setembro de 2021.

De: DEPT. DE CONTABILIDADE GERAL

Para: Eliane Aparecida Casato

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Assunto: Cálculo para Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação

Prezada,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em resposta ao [Despacho 449 de 23/09/2021 \(ID 713101\)](#), encaminhar o cálculo que apurou a tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.00, conforme tendência de janeiro à dezembro de 2021.

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA ARRECADADA | EXCESSO ARRECADADA |
|----------------------------|------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| IRRF | 3.139.238,28 | 2.615.350,31 | 3.923.025,47 | 1.183.787,19 |
| IPTU | 5.405.266,59 | 5.155.517,08 | 5.405.266,59 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DO IPTU | 129.619,64 | 54.640,15 | 81.960,23 | -47.659,42 |
| DIVIDA ATIVA DO IPTU | 1.346.027,07 | 1.150.059,71 | 1.725.089,57 | 379.062,50 |
| MULTAS E JUROS DVA DO IPTU | 560.340,08 | 565.516,47 | 848.274,71 | 287.934,63 |
| ITBI | 1.681.122,88 | 1.705.272,03 | 2.557.908,05 | 876.785,17 |
| MULTAS E JUROS DO ITBI | 4.003,27 | 5.678,68 | 8.518,02 | 4.514,75 |
| DIVIDA ATIVA DO ITBI | 61.705,60 | 19.716,94 | 29.575,41 | -32.130,19 |
| MULTAS E JUROS DVA DO ITBI | 26.944,97 | 13.001,14 | 19.501,71 | -7.443,26 |
| ISS PRÓPRIO | 5.496.380,04 | 3.706.269,75 | 5.559.404,63 | 63.024,58 |
| MULTAS E JUROS DO ISS | 47.836,15 | 155.110,87 | 232.666,31 | 184.830,16 |
| DIVIDA ATIVA DO ISS | 334.663,86 | 210.250,80 | 315.376,20 | -19.287,66 |
| MULTAS E JUROS DVA DO ISS | 160.593,84 | 132.660,35 | 198.990,53 | 38.396,69 |
| TAXAS DE FISCALIZAÇÃO | 787.951,85 | 685.463,18 | 1.028.194,77 | 240.242,92 |
| TAXAS DE SERVIÇOS | 3.196.788,43 | 2.781.026,85 | 4.171.540,28 | 974.751,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 262.685,57 | 155.515,09 | 233.272,64 | -29.412,94 |
| RENDIMENTO LIVRE | 315.246,73 | 190.160,58 | 285.240,87 | -30.005,86 |
| FPM | 26.463.775,01 | 19.517.894,17 | 29.276.841,26 | 2.813.066,25 |
| FPM 1% | 1.890.250,10 | 1.145.448,63 | 2.290.897,26 | 400.647,16 |
| APOIO FINANCEIRO - AFM | 586.043,02 | 0,00 | 0,00 | -586.043,02 |
| ADO PLP 133/2020 | 0,00 | 358.475,93 | 537.713,90 | 537.713,90 |
| ITR | 26.287,34 | 5.332,47 | 7.998,71 | -18.288,64 |
| COTA OURO | 0,00 | 248.718,97 | 373.078,46 | 373.078,46 |

| | | | | |
|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 87.498,70 | 147.144,88 | 220.717,32 | 133.218,62 |
| FEP | 335.092,33 | 343.259,19 | 514.888,79 | 179.796,46 |
| ICMS | 25.252.899,78 | 21.224.820,88 | 31.837.231,32 | 6.584.331,54 |
| IPVA | 5.795.149,13 | 4.248.570,53 | 6.372.855,80 | 577.706,67 |
| IPI EXPORTAÇÃO | 109.303,64 | 143.100,09 | 214.650,14 | 105.346,50 |
| CIDE | 100.055,11 | 29.793,94 | 29.793,94 | -70.261,17 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 534.830,18 | 496.788,81 | 745.183,22 | 210.353,04 |
| TOTAL | 84.137.599,19 | 67.210.558,47 | 99.045.656,02 | 15.308.056,83 |

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**, Diretor (a) do Departamento de Contabilidade, em 24/09/2021 às 09:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

| Seq. | Documento | Data | ID |
|------|------------------------|------------|------------------------|
| 1 | Memória de Cálculo 001 | 24/09/2021 | 714403 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **713471** e o código verificador **594E1A44**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|-------------------------|----------------|------------------|
| 1 | ELIANE APARECIDA CASATO | ***.130.132-** | 24/09/2021 14:01 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 713471 v1

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA ARRECADAÇÃO | EXCESSO ARRECADAÇÃO |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| IRRF | 3.139.238,28 | 2.615.350,31 | 4.323.025,47 | 1.183.787,19 |
| IPTU | 5.405.266,59 | 5.155.517,08 | 5.405.266,59 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DO IPTU | 129.619,64 | 54.640,15 | 81.960,23 | -47.659,42 |
| DIVIDA ATIVA DO IPTU | 1.346.027,07 | 1.150.059,71 | 1.725.089,57 | 379.062,50 |
| MULTAS E JUROS DVA DO IPTU | 560.340,08 | 565.516,47 | 848.274,71 | 287.934,63 |
| ITBI | 1.681.122,88 | 1.705.272,03 | 2.557.908,05 | 876.785,17 |
| MULTAS E JUROS DO ITBI | 4.003,27 | 5.678,68 | 8.518,02 | 4.514,75 |
| DIVIDA ATIVA DO ITBI | 61.705,60 | 19.716,94 | 29.575,41 | -32.130,19 |
| MULTAS E JUROS DVA DO ITBI | 26.944,97 | 13.001,14 | 19.501,71 | -7.443,26 |
| ISS PRÓPRIO | 5.496.380,04 | 3.706.269,75 | 5.559.404,63 | 63.024,58 |
| MULTAS E JUROS DO ISS | 47.836,15 | 155.110,87 | 232.666,31 | 184.830,16 |
| DIVIDA ATIVA DO ISS | 334.663,86 | 210.250,80 | 315.376,20 | -19.287,66 |
| MULTAS E JUROS DVA DO ISS | 160.593,84 | 132.660,35 | 198.990,53 | 38.396,69 |
| TAXAS DE FISCALIZAÇÃO | 787.951,85 | 685.463,18 | 1.028.194,77 | 240.242,92 |
| TAXAS DE SERVIÇOS | 3.196.788,43 | 2.781.026,85 | 4.171.540,28 | 974.751,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 262.685,57 | 155.515,09 | 233.272,64 | -29.412,94 |
| RENDIMENTO LIVRE | 315.246,73 | 190.160,58 | 285.240,87 | -30.005,86 |
| FPM | 26.463.775,01 | 19.517.894,17 | 29.276.841,26 | 2.813.066,25 |
| FPM 1% | 1.890.250,10 | 1.145.448,63 | 2.290.897,26 | 400.647,16 |
| APOIO FINANCEIRO - AFM | 586.043,02 | 0,00 | 0,00 | -586.043,02 |
| ADO – PLP 133/2020 | 0,00 | 358.475,93 | 537.713,90 | 537.713,90 |
| ITR | 26.287,34 | 5.332,47 | 7.998,71 | -18.288,64 |
| COTA OURO | 0,00 | 248.718,97 | 373.078,46 | 373.078,46 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 87.498,70 | 147.144,88 | 220.717,32 | 133.218,62 |
| FEP | 335.092,33 | 343.259,19 | 514.888,79 | 179.796,46 |
| ICMS | 25.252.899,78 | 21.224.820,88 | 31.837.231,32 | 6.584.331,54 |
| IPVA | 5.795.149,13 | 4.248.570,53 | 6.372.855,80 | 577.706,67 |
| IPI EXPORTAÇÃO | 109.303,64 | 143.100,09 | 214.650,14 | 105.346,50 |
| CIDE | 100.055,11 | 29.793,94 | 29.793,94 | -70.261,17 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 534.830,18 | 496.788,81 | 745.183,22 | 210.353,04 |
| TOTAL | 84.137.599,19 | 67.210.558,47 | 99.445.656,02 | 15.308.056,83 |





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|---------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Memória de Cálculo | 001 | 24/09/2021 |

ID: **714403**

CRC: **3FC1F557**

Processo: **1-11411/2021**

Usuário: **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**

Criação: **24/09/2021 14:13:08** Finalização: **24/09/2021 14:13:31**

Processo



Documento



MD5: **963D9AC184F075C0B5ADE46AC910E6D8**

SHA256: **94EEF598A97CB09930EF2B9FBB2090BA6020F37E20C865353BB127E29A8B570F**

Súmula/Objeto:

Cálculo para Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

24/09/2021 14:13:08

24/09/2021 14:13:08

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

24/09/2021 14:13:08

Resposta a Comunicação Interna

24/09/2021 14:13:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 30

24/09/2021

713471

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

Diretor (a) do Departamento de Contabilidade

24/09/2021 14:13:43

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 714403 e o CRC 3FC1F557.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 773 de 24/09/2021 \(ID 714443\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.710.357,05 (oito milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro Exercício Corrente Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o exposto, propõe abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, a fim de reforçar as dotações para pagamento de despesas de pessoal, Fundo Municipal de Educação, viabilizar aquisições de equipamentos (computadores), materiais de consumo e despesas de pessoal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, reforçar dotações para pagamento de pessoal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reforçar dotações para pagamento de pessoal, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, reforçar dotações do tocante a encargos do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, reforçar as dotações para pagamento de pessoal, aquisição de insumos para atender as atividades da Secretaria e Secretaria de Gabinete do Prefeito, reforçar dotações para pagamento de pessoal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva de Administração Planejamento e Fazenda

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 24/09/2021 às 16:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **714629** e o código verificador **E2C1D357**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | AGNER DA SILVA COSTA | | ***.107.122-** | 24/09/2021 16:07 |
| 2 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 24/09/2021 17:06 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 714629 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMAPLANF

Comunicação Interna nº 773/2021

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021.

De: **SEMAPLANF - Sec. de Admin, Plan. e Fazenda**

Para: **DEPLAN**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, solicito através da presente, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.710.357,05 (oito milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Considerando a receita arrecadada no período de Janeiro a Agosto de 2021, e a previsão de arrecadação até dezembro do corrente exercício, verifica-se uma tendência de arrecadação no valor de R\$ 15.308.056,83 (quinze milhões, trezentos e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme memória de cálculo em anexo.

O valor solicitado tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária das seguintes Unidades: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria de Gabinete do Prefeito-SEGAP.

Considerando que a pretendida suplementação destinada ao Fundo Municipal de Saúde, visa reforçar a dotação e custear despesas com folha de pagamento, frisa-se o aumento considerável devido a atual pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando que o montante a ser destinado ao Fundo Municipal de Educação, visa acobertar despesas com pagamento de pessoal, aquisição de materiais de consumo para atender as demandas de higiene e limpeza de todas as unidades escolares e da Secretaria, bem como serviços de tecnologia da informação, com aquisição de materiais permanentes (computadores).

Considerando que os recursos a serem destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, visa acobertar despesas com pagamento de pessoal.

Considerando que a suplementação a ser destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, visa acobertar despesas com pagamento de pessoal.

Considerando que a pretendida suplementação na dotação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, visa acobertar despesas decorrentes de precatórios judiciais.

Considerando que os recursos a serem destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, visa acobertar despesas com pagamento de pessoal e materiais de consumo a fim de garantir as atividades incumbidas a mesma.

Considerando a [Comunicação Interna 1128 de 08/09/2021 \(ID 690790\)](#), a qual solicita suplementação, visando acobertar despesas com restituição do saldo do Convênio 065/2018/DER-RO.

Considerando que a pretensa suplementação a ser realizada na dotação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, visa acobertar despesas com pagamento de pessoal.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de

crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo descrito:

Suplementação:

02 - Poder Executivo

02.10.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 436

Valor: R\$

702.000,00 (setecentos e dois mil reais)

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 452

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.1.90.13 - Obrigações patronais

Ficha: 453

Valor:R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha: 447

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02 - Poder Executivo

02.10 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 336

Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

02 - Poder Executivo

02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 376
Valor: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 444
Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

02 - Poder Executivo
02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 900
Valor: R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Ficha: 535

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13.00 - Contribuições patronais
Ficha: 544
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação
Ficha: 547
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Ficha: 550
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.49 - Auxílio-Transporte

Ficha: 553

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha: 542

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 613

Valor: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha: 616

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Folha de Pagamento Rede Básica de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 475

Valor: R\$ 1.143.000,00 (um milhão e cento e quarenta e três mil reais)

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 24

Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Ficha: 25

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 225

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha: 226

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 285

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 314

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02 - Poder Executivo

02.16 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

26.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 666

Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.93 - Indernizações e Restituições

Ficha: 299

Valor: R\$ 127.357,05 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais

3.3.90.91 - Sentenças Judiciais

Ficha: 278

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|-------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 01.00 | R\$ 84.137.599,19 | R\$ 67.210.558,47 | R\$ 99.445.656,02 | R\$ 15.308.056,83 |

Atenciosamente,

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Decreto de Nomeação N° 1.178/2021

Elaborado por: TAINARA DE PAULA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRASRua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59Documento assinado eletronicamente por **TAINARA DE PAULA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**, em 24/09/2021 às 14:40, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário Municipal de Administração, Planejamento**, em 24/09/2021 às 14:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|-------------|--------------------------|-------------|------------------------|
| 1 | Comunicação Interna 1128 | 08/09/2021 | 690790 |
| 2 | Anexo Memória de Cálculo | 24/09/2021 | 714504 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **714443** e o código verificador **41EB5A5B**.**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|-------------|---------------------------|----------------|------------------|
| 1 | ELIANE APARECIDA CASATO | ***.130.132-** | 24/09/2021 16:05 |
| 2 | JACKSON OLIVEIRA DOS REIS | ***.987.702-** | 24/09/2021 18:29 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3135

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 30 de 24/09/2021 \(ID 713471\)](#), [Memória de Cálculo 001 de 24/09/2021 \(ID 714403\)](#), [Despacho 450 de 24/09/2021 \(ID 714629\)](#) e [Comunicação Interna 773 de 24/09/2021 \(ID 714443\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLAN

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 24/09/2021 às 16:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/09/2021 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **714867** e o código verificador **602D4EA1**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 24/09/2021 17:13 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 714867 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.240, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.710.357,05 (oito milhões, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 8.710.357,05

02 - Poder Executivo

02.10.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 702.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.1.90.13 - Obrigações patronais

R\$ 6.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ 38.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 93.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 221.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 132.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 948.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.800.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13.00 - Contribuições patronais R\$ 55.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação R\$ 180.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 110.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.49 - Auxílio-Transporte R\$ 110.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 160.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 680.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 63.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.143.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 650.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 50.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 250.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 23.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 360.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 500.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.16.00 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 49.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 127.357,05

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais

3.3.90.91 - Sentenças Judiciais

R\$ 250.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 , fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação:

R\$ 8.710.357,05

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, Fonte de Recursos do Tesouro - Exercício Corrente.

Considerando a receita arrecadada, Fonte de Recursos do Tesouro Exercício Corrente Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o exposto, propõe abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, a fim de reforçar as dotações para pagamento de despesas de pessoal, Fundo Municipal de Educação, viabilizar aquisições de equipamentos (computadores), materiais de consumo e despesas de pessoal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, reforçar dotações para pagamento de pessoal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reforçar dotações para pagamento de pessoal, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, reforçar dotações do tocante a encargos do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, reforçar as dotações para pagamento de pessoal, aquisição de insumos para atender as atividades da Secretaria e Secretaria de Gabinete do Prefeito, reforçar dotações para pagamento de pessoal.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e realizada, considerando - se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/09/2021 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **715069** e o código verificador **27FA9AA4**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 24/09/2021 18:31 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 715069 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de Arrecadação

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Tendência de Arrecadadação | Excesso de Arrecadação |
|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|----------------------------|------------------------|
| 01.00 | 1.001.0000 | R\$ 84.137.599,19 | R\$ 67.210.558,47 | R\$ 99.445.656,02 | R\$ 15.308.056,83 |

Jarú/RO, 24 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/09/2021 às 18:42, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **715070** e o código verificador **683D3D28**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | ***.150.402-** | 24/09/2021 18:31 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 715070 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1016/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.240, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 24/09/2021 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **715072** e o código verificador **3DE7A2A9**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|--------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA | | ***.150.402-** | 24/09/2021 18:31 |

Referência: [Processo nº 1-11411/2021](#).

Docto ID: 715072 v1